



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2299, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Administrativa e Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2002	Atividades da assessoria Administrativa e Jurídica	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. F.	7.000,00
Total			7.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0262	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	74.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.02.0262	Obrigações Patronais	16.000,00
Total			90.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
Funcional	08.243.0011		
Ação	2.053	Atividades da Casa de Acolhimento de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.40.41.00-00.01.0510	Contribuições	12.000,00
Total			12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegreedoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegreedoalto.sp.gov.br



ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	74.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.02.0261	Obrigações Patronais	16.000,00
Total			90.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. F.	9.000,00
Total			9.000,00

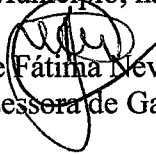
Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Fundo Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável	
Funcional	18.541.0015		
Ação	2.067	Atividades de gestão Ambiental	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. F.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2019.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete